



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

1. Considerando que:

- através do documento anexo, a Radiodifusão Portuguesa solicita a urgente concessão de um subsídio não reembolsável no valor de 79.000 contos, para fazer face a necessidades de tesouraria, algumas das quais se arrastam já desde o passado mês de Julho, altura em que a referida empresa pública formulou um primeiro pedido de subsídio, no valor de 49.000 contos, o qual não chegou ainda a ser concedido;
- a RDP deve actualmente ao Tesouro, por empréstimos efectuados durante o corrente ano, ao abrigo do Decreto-Lei nº 49 240, de 15 de Setembro de 1969, 125.000 contos, montante que, conjugado com a excepcionalidade de que se reveste a utilização do expediente facultado por aquele diploma na resolução de situações com a presente, desaconselharia, em princípio, nova operação de tesouraria;
- a premência da situação financeira da RDP, que não é passível de superação através da verba consignada no O.G.E. para subsídios às empresas públicas, a qual se encontra, neste caso, quase esgotada, torna inevitável, a não se encontrar melhor solução (*), o recurso à contracção de mais um empréstimo declarado nos termos do Decreto-Lei nº 49 240;



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO

2. Proponho que:

- ponderadas a urgência e a gravidade do problema posto pela empresa pública de Radiodifusão, e independentemente de uma reformulação do problema, mais global, da viabilidade financeira da RDP, seja atribuído àquela empresa um subsídio reembolsável no montante de 79.000 (setenta e nove mil) contos, a amortizar em seis prestações mensais e idênticas de capital, a partir de Janeiro de 1981, vencendo juros sobre o capital em dívida calculados à taxa de desconto do Banco de Portugal, em vigor na data de vencimento de cada uma das prestações.

Fundação Cuidar o Futuro

- (*) Possível solução alternativa, seria o recurso à verba "a distribuir futuramente", designada no O.G.E. a subsídios não reembolsáveis a empresas públicas, da qual restam ainda 165.000 contos, segundo o despacho nº 242/79 do Secretário de Estado do Tesouro, de 10 do corrente.

RADIODIFUSÃO PORTUGUESA

EMPRESA PÚBLICA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

URGENTE

A Sua Excelência o
Ministro da Comunicação Social
Palácio Foz
1 200 LISBOA

Handwritten mark: H

GABINETE DO MINISTRO DA COM. SOCIAL ENTRADA
N.º <u>3112</u>
Data <u>22</u> / <u>8</u> / <u>79</u>
<i>[Signature]</i>

N/OFÍCIO Nº.293/CA/79

ASSUNTO: PEDIDO DE SUBSÍDIO NÃO REEMBOLSÁVEL PARA PAGAMENTO
DE REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DE FÉRIAS

Em carta que dirigimos a Vossa Excelência no passado dia 16 de Julho, solicitamos um subsídio não reembolsável, no montante de 49 mil contos, para fazer face ao pagamento dos ordenados e subsídios de férias (liquidados) do mês de Julho.

Contudo, e até ao momento, tal subsídio não nos foi concedido, pelo que a RDP se viu obrigada, e no sentido de cumprir os seus compromissos para com os trabalhadores da Empresa, a efectuar o pagamento dos ordenados, salários e subsídios de férias do mês de Julho, através do levantamento no Banco Borges & Irmão de um montante, a descoberto, de aproximadamente 25 mil contos. Por outro lado, conseguiu-se obter da EDP, praticamente no final do mês, o reembolso das taxas de radiodifusão cobradas por aquela Empresa, no montante de cerca de 16 mil contos.

A afectação destes valores ao pagamento das referidas remunerações veio contribuir significativamente para o decréscimo dos pagamentos efectuados durante o corrente mês aos fornecedores. Este facto tem

.../...

Romy

originado, como é evidente, acentuadas dificuldades na contratação de novas encomendas, o que se reveste de particular gravidade quando a sua obtenção se torna mais premente.

Assim, e atendendo a que por um lado, se vencem no final do corrente mês as remunerações referentes ao mês de Agosto, e que, por outro, a situação de descoberto na Banca e a diminuição dos pagamentos a fornecedores, não poderão sustentar-se por muito mais tempo, vimos solicitar que nos seja concedido o subsídio não reembolsável, no montante de 49 mil contos, já anteriormente pedido, e que para fazer face ao deficit de tesouraria deste mês, nos seja concedido novo subsídio, de igual natureza, no montante de 30 mil contos.

Convém talvez lembrar, que em 18 de Maio de 1979, em carta que dirigimos a Vossa Excelência, expusemos detalhadamente a situação financeira da Empresa, e solicitamos para o período de Julho a Setembro, um montante de subsídios não reembolsáveis de 158 mil contos.

Posteriormente, propusemos uma nova distribuição daquele montante global pelos diversos meses, e neste momento poderemos adiantar, que as necessidades para o período em causa deverão ser ligeiramente inferiores ao então estimado. Assim, solicitamos a Vossa Excelência a aprovação do seguinte escalonamento dos subsídios não reembolsáveis, a conceder até Setembro:

Junho	45 mil contos	- Já concedido
— Julho	49 mil contos	} A conceder até final de Agosto
— Agosto	30 mil contos	
Setembro	30 mil contos	- A conceder até final de Setembro
<hr/>		
TOTAL	154 mil contos	

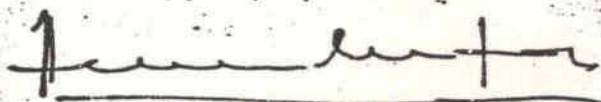
Certos que tal sistema de cobertura do "déficit de exploração", será a curto prazo alterado, não só em virtude do acréscimo de receitas de taxas de radiodifusão, cuja implantação tem vindo nos últimos meses a sofrer um incremento assinalável, mas também devido à apresentação, em final de Outubro, de um acordo de equilíbrio económico-financeiro para a Empresa, solicitamos a Vossa Excelência que nos sejam concedidos desde já os subsídios referentes aos meses de Julho a Agosto, no montante global de 79 mil contos, e declaramo-nos a Vosso inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Aproveitamos para apresentar a Vossa Excelência os nossos melhores cumprimentos.

Fundação Cuidar o Futuro

Lisboa, 21 de Agosto de 1979

O PRESIDENTE DA CA/RDP



ENG. HUMBERTO LOPES



Ponto (17)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE MINISTROS

que se mantém
Considerando a difícil situação da tesouraria da RDP, cujo déficite actual se situa a um nível que põe inclusivamente em causa a capacidade da empresa em satisfazer os seus compromissos para com os trabalhadores, no final do corrente mês;

Considerando o pedido de concessão de um subsídio não reembolsável no valor de 79 000 contos, destinado a fazer face a pagamentos urgentes e inadiáveis de igual montante;

Considerando que a RDP deve actualmente ao Tesouro, por empréstimos efectuados, 609 000 contos, montante que, conjugado com a excepcionalidade de que se reveste a concessão de financiamentos do Tesouro na resolução de situações como a presente, desaconselha, em princípio, nova operação de tesouraria;

O Conselho de Ministros reunido em 29 de Agosto de 1979, resolveu:

1.º - Ponderadas a urgência e a gravidade do problema posto pela Radiodifusão Portuguesa, E.P., e independentemente de uma reformulação do problema, mais global, da viabilidade financeira da empresa, seja atribuído à RDP um reforço de subsídio não reembolsável no montante de 58 000 contos, mediante recurso à "verba a distribuir futuramente" constante do quadro anexo à Resolução n.º 241/79, de 12 de Junho p.p.º .

.../ ...



at. requir.
2.º - Autorizar a utilização da parte reservada afecta à RDP, no valor de 21 000 contos, importância esta a deduzir à verba global de subsídios atribuída ao Ministério da Comunicação Social nos termos da aludida Resolução n.º 241/79, de 12 de Junho p.p.º .

A empresa aplicará aquela importância na liquidação de dívidas contraídas junto de instituições de crédito nacionais.

Fundação Cuidar o Futuro

(Concessão urgente de um
subsídio não reembolsável
à R.D.P.)

INFORMAÇÃO

obvio!

A presente proposta de Resolução envolve matéria de natureza exclusivamente financeira, pelo que esta Auditoria não deverá manifestar-se sobre o assunto.

Lisboa 28 de Agosto de 1979

Fundação Cuidar o Futuro

Pel'O Auditor Jurídico,

A. Aguiar



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

1. Considerando que:

- através do documento anexo, a Radiodifusão Portuguesa solicita a urgente concessão de um subsídio não reembolsável no valor de 79.000 contos, para fazer face a necessidades de tesouraria, algumas das quais se arrastam já desde o passado mês de Julho, altura em que a referida empresa pública formulou um primeiro pedido de subsídio, no valor de 49.000 contos, o qual não chegou ainda a ser concedido;
- a RDP deve actualmente ao Tesouro, por empréstimos efectuados durante o corrente ano, ao abrigo do Decreto-Lei nº 49 240, de 15 de Setembro de 1969, 125.000 contos, montante que, conjugado com a excepionalidade de que se reveste a utilização do expediente facultado por aquele diploma na resolução de situações com a presente, desaconselharia, em princípio, nova operação de tesouraria;
- a premência da situação financeira da RDP, que não é passível de superação através da verba consignada no O.G.E. para subsídios às empresas públicas, a qual se encontra, neste caso, quase esgotada, torna inevitável, a não se encontrar melhor solução^(*), o recurso à contracção de mais um empréstimo declarado nos termos do Decreto-Lei nº 49 240;

.../.



Of. Circ. 138/79
Aprovado em
Cons. de Min. de
29. 8. 79
Ponto 4. 6.

- tal operação seria reembolsada em seis prestações mensais e idênticas de capital, a partir de Janeiro de 1981, vencendo juros sobre o capital em dívida calculados à taxa de redesconto do Banco de Portugal, em vigor na data de vencimento de cada uma das prestações;

2. Proponho que:

- ponderadas a urgência e a gravidade do problema posto pela empresa pública de Radiodifusão, e independentemente de uma reformulação do problema, mais global, da viabilidade financeira da RDP, seja atribuído àquela empresa um subsídio não reembolsável no montante de 79.000 (setenta e nove mil) contos.

O MINISTRO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL,

(*) Possível solução alternativa, seria o recurso à verba "a distribuir futuramente", consignada no O.G.E. a subsídios não reembolsáveis a empresas públicas, da qual restam ainda 165.000 contos, segundo o despacho nº 242/79 do Secretário de Estado do Tesouro, de 10 do corrente.

